



Nº.	13
Proc.	57/82
C.M.	WV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº. 465/82

De 13 de Dezembro de 1.982

Altera a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Américo Brasileiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 10 de Dezembro de corrente ano, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º.- O Perímetro urbano da sede do Município de Américo Brasileiro, passa a ser o abaixo descrito e confrontado, - constante do desenho nº.FMAB.01/82, que fica fazendo parte integrante desta lei:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Parte do marco 0 (zero) localizado no centro da linha de alta tensão de 136.000 VOLTS, que demanda a subestação do Ribeirão Preto, daí segue caminhando pelo eixo da mesma linha até o marco 1 (um) cravado junto do córrego. De marco 1 (um) do flanco a direita o córrego abaixo até a desembocadura no córrego Maria Mendes, e pelo córrego Maria Mendes acima até o marco 2 (dois), cravado junto da Galeria na estrada municipal. De marco 2 (dois) caminhando pela estrada municipal até o marco 3 (três) IGE, localizado no cruzamento da estrada municipal de acesso a Petrópolis. De marco 3 (três) IGE caminhando pela linha divisória entre Américo Brasileiro e Araraquara até o marco 4 IGE (quatro-treze) cravado junto a Rodovia SP 237 (RER) em frente da C.P.F.L. De marco 4 IGE (quatro-treze) caminhando pela linha divisória entre Américo Brasileiro e Araraquara que é uma via pavimentada que demanda a Indústria de Equipamentos Villares até o marco 5 IGE (cinco-quatro). De marco 5 IGE (cinco-quatro) caminhando pela via perimetral projetada que é a linha divisória entre Américo Brasileiro e Araraquara, até o marco 6-5 (seis-cinco). De marco 6 IGE (seis-cinco) caminhando pela rua projetada do Distrito Industrial até o marco 7-6 (sete-seis). De marco 7-6 (sete-seis) caminhando junto da divisa da propriedade de Luigi Zanoni, passando pela Rua B do Jardim Bela Vista, estrada municipal e córrego Maria Mendes até o marco 8-7 (oito-sete) caminhando junto da cerca da divisa da FEPASA até o marco 9-8 (nove-oito) - do flanco a direita confrontando com a propriedade de Gnetto Fuvam S. A. Agfocar e Alcool até o marco 10-9 (dez-nove) do flanco a esquerda - caminhando paralelo a Rua Aparecida Adail da Silva, atravessando a rodovia e confrontando com a propriedade da Fazenda Santa Maria do Retiro até o marco 11-10. De marco 11-10, do flanco a direita confrontando com a propriedade das Fazendas Estréia e Paraiso até o marco 12-11. De marco 12-11 do flanco a esquerda confrontando com a propriedade de Graciano R. Agnasso atravessando a Rodovia SP-237 via Santa Lucia, os trilhos da F.E.P.A.S.A., as estradas municipais que demandam as fazendas Aliança e Monte Alto até o marco 0 (zero) local onde iniciamos este roteiro".



Fls.	14
Proc.	57/83
C.M.	V. 1/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e de modo especial a Lei nº.327/78, de 14 de novembro de 1.978.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 13 de Dezembro - de 1.982. (hum mil, novecentos e oitenta e dois).

**Antonio Pavan
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**Armando Fioravante Zanale
Assist. de Administração**

Registrada às folhas nºs. 69 e 70 de livre competente nº.04.(quatro).